CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

APROVADO
Em, 27/08/23
PRESIDENTE

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº189/2023

AUTOR: Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com instituições financeiras selecionadas em processo de chamada pública específico, com ou sem garantia da União, para execução de despesas de capital, e dá outras providências.

O Vereador Kiki Bispo no uso de suas atribuições legais, conforme previsão no Art.195, §3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, vem apresentar emenda ao PLE 189/2023, conforme dispositivos abaixo e justificativa em anexo.

EMENDA 01

Fica acrescido ao artigo 11 da Lei nº 9.712, de 12 de junho 2023, o seguinte dispositivo:

> "Parágrafo Único. Para viabilizar as despesas de que trata o presente artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder às modificações necessárias no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei Orçamentária do exercício 2023, incluindo abertura de créditos adicionais, remanejamento, transposição e transferências, observando a legislação vigente e os limites das dotações globais".

EMENDA 02

Fica acrescido ao presente Projeto de Lei o seguinte dispositivo:

> "Art. xxx- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a alterar a Lei N° 9.645/2022, incluindo na Secretaria Municipal de Educação – SMED o Grupo de Despesa 45 - Inversões Financeiras, no Projeto 12.361.0001.113300 - Construção e Reconstrução de Novas Unidade de Ensino Fundamental - Espaço para Todos".

Fica acrescido ao presente Projeto de Lei o seguinte dispositivo:

EMENDA 03

> " Art. Xxx – O Programa Municipal de Aprendizagem, instituido pela Lei Nº 9.376 de 10 de julho de 2018, passará a ser executado, a partir da publicação desta Lei, pela Secretaria Municipal de Gestão.
>
> "Parágrafo Único. Para viabilizar as despesas de que trata o presente artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder às modificações necessárias no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei Orçamentária do exercício 2023, incluindo abertura de créditos adicionais, remanejamento, transposição e transferências, observando a legislação vigente e os limites

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

das dotações globais".

Art.2º Ficam revogadas eventuais disposições em contrário.

Sala das Sessões, _____ de agosto de 2023.

Kiki Bispo

Líder de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

JUSTIFICATIVA

A primeira emenda visa permitir a imediata instituição do Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana, de que trata a Lei nº 9.712, de 12 de junho 2023, autorizando, para tanto, o Chefe do Poder Executivo a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei Orçamentária do exercício 2023, incluindo abertura de créditos adicionais, remanejamento, transposição e transferências, observando a legislação vigente e os limites das dotações globais.

De outro lado, a segunda emenda objetiva incluir no orçamento da Secretaria Municipal de Educação o elemento de despesa apto a amparar a realização de despesas com desapropriações necessárias à implantação de equipamentos escolares destinados à ampliação e qualificação da Rede Municipal de Educação.

A proposta da terceira emenda, por sua vez, consiste em proceder o respectivo alinhamento institucional, considerando as finalidades e competências da Secretaria Municipal de Gestão e o Propósito do Programa de Aprendizagem Municipal.

Sala das Sessões, _____ de agosto de 2023.

Kiki Bispo

Líder de Governo